



PROCESSO N° 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, realizará procedimento de licitação nº058/2017, modalidade, **Pregão Presencial N° 033, no sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08 horas e 30 minutos do dia 29 de agosto de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3683-1071, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 003/2017 de 02 de janeiro de 2017.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e materiais de construção em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG**, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente às pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro - Jaboticatubas/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia **29/08/2017**, às 08 horas e 30 minutos - Telefone (31) 3683-1071

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.

3.2.1. A participação na forma do item 3.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.3 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.4. Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.5 Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

3.6 As certidões descritas nos itens 3.4 e 3.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

3.7 A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax e e-mail da empresa proponente;
 - 6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da **MARCA** dos materiais cotados, sob pena de desclassificação;
 - 6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
 - 6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- 6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.
- 6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

- 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI
- 7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.2 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. **Declaração de inexistência ou superveniência** de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. **Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.4.3. - Declaração expressa de que **concorda** com todos os termos deste Edital (Anexo VIII).

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4 Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
1.	07	UNID	ALICATE DESCASCADOR DE FIO PARA ELETRICA	0,05
2.	400	UNID	ARREBITE N 312	0,01
3.	20	UNID	ASSENTO ALMOFADADO MODELO REDONDO	0,10
4.	30	UNID	HASTE TERRA ZINCADA	0,05
5.	30	UNID	BASE COMPLETA DE RELE PARA FOTOCELULA DE 110 PARA 220 V	0,05
6.	500	UNID	BOQUILHA ADAPTADORA DE E27 PARA E40	0,02
7.	500	UNID	BOQUILHA ADAPTADORA REDUCAO DE E40 PARA E27	0,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.	30	UNID	BUCHA 2 3/4 PARA ELETRODUTO	0,01
9.	100	M	CABO COBRE 16MM NU	0,01
10.	200	M	CABO DE REDE	0,01
11.	300	M	CABO ELETRICO 10 MM PARALELO	0,01
12.	300	M	CABO ELETRICO 10MM FLEXIVEL	0,01
13.	500	M	CABO ELETRICO 2 5 MM	0,01
14.	300	M	CABO ELETRICO 4MM FLEXIVEL	0,01
15.	900	M	CABO ELETRICO PP DE 2 X 2 5MM	0,01
16.	1.250	M	CABO ELETRICO PP DE 2 X 4 MM	0,01
17.	900	M	CABO ELETRICO PP DE 3 X 2 5 MM	0,01
18.	1.000	M	CABO ELETRICO PP DE 3 X 4 MM	0,02
19.	400	M	CABO ELETRICO PP DE 6X 4 MM	0,02
20.	50	UNID	CADEADO N 30 MM HASTE LONGA	0,02
21.	10	UNID	CAIXA PADRAO CEMIG CM3	1,00
22.	500	UNID	CANALETA PVC 2 10MM ADESIVA	0,02
23.	300	UNID	CANALETA SISTEMA X DUPLA	0,01
24.	40	UNID	CLIP PARA CABO DE ACO 1 2 POLEGADA	0,01
25.	40	UNID	CLIP PARA CABO DE ACO 7 8 POLEGADA	0,02
26.	100	UNID	CONECTOR PERFURACAO 16 120 P120	0,02
27.	100	UNID	CONECTOR PERFURACAO 4 35	0,02
28.	100	UNID	CONECTOR PERFURACAO 16 50	0,01
29.	30	UNID	CONECTOR PVC BARRA 16 MM	0,01
30.	30	UNID	CONECTOR TUBULAR 120MM	0,01
31.	30	UNID	CONECTOR TUBULAR 16MM	0,01
32.	100	UNID	CONTROLE DE VENTILADOR FURACAO 250 W	0,01
33.	30	UNID	CURVA DE 1 1 2 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO	0,01
34.	30	UNID	CURVA DE 1 2 DE 90 PARA ELETRODUTO	0,01
35.	30	UNID	CURVA DE 1 2 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO	0,01
36.	30	UNID	CURVA DE 1 DE 90 PARA ELETRODUTO	0,01
37.	30	UNID	CURVA DE 1 E 1 4 DE 90 PARA ELETRODUTO	0,01
38.	30	UNID	CURVA DE 1 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO	0,01
39.	30	UNID	CURVA DE 2 POLEGADAS DE 90 PARA ELETRODUTO	0,01
40.	30	UNID	CURVA DE 2 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO	0,02
41.	30	UNID	CURVA DE 3 4 DE 90 PARA ELETRODUTO	0,01
42.	30	UNID	CURVA DE 3 4 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO	0,01
43.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	0,20
44.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	0,20
45.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	0,20
46.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	0,50
47.	36	UNID	DISJUNTOR MONO 40 A JEANS	0,05
48.	36	UNID	DISJUNTOR MONO 40 A MAGNETICO	0,02
49.	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	1,00
50.	10	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A	1,00
51.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	0,50
52.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	0,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

53.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	0,02
54.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	0,02
55.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A	0,05
56.	15	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A A 50 A	0,05
57.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	0,05
58.	30	UNID	DOBRADICA DE FERRO P PORTEIRA N 4	0,05
59.	100	KG	ELETRODO FINO	0,05
60.	100	KG	ELETRODO GROSSO	0,02
61.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 1 2 POLEGADA BARRA DE 3 M	0,05
62.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 2 POLEGA BARRA DE 3 M	0,01
63.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 E 1 4 POLEGADA BARRA DE 3 M	0,02
64.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA BARRA DE 3 M	0,02
65.	45	UNID	ELETRODUTO DE 2 POLEGADA BARRA DE 3 M	0,05
66.	45	UNID	ELETRODUTO DE 3 4 POLEGA BARRA DE 3 M	0,01
67.	10	UNID	ESCOVA DE ESMERIL	0,05
68.	50	UNID	EXTENSAO COM 3 TOMADAS 10M CADA	0,02
69.	35	ROLO	FIO FLEXIVEL 04 MM ROLO C 100M	1,00
70.	35	ROLO	FIO FLEXIVEL 06 MM ROLO C 100M	2,00
71.	40	ROLO	FIO FLEXIVEL DE 1 5MM COM 100 M	0,20
72.	35	ROLO	FIO FLEXIVEL DE 2 5MM COM 100M	0,20
73.	600	M	FIO PARALELO 2 X 1 5 MM	0,01
74.	600	UNID	FIO PARALELO 2 X 2 5 MM	0,01
75.	50	UNID	ILUMINACAO EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT	0,05
76.	70	UNID	INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA	0,05
77.	20	UNID	INTERRUPTOR DE 3 SECAO THREE WAY	0,05
78.	10	UNID	INTERRUPTOR THREE WAY 2 SECAO COM TOMADA	0,05
79.	20	UNID	INTERRUPTOR THREE WAY 2 SECAO SIMPLES 1 THREE WAY	0,02
80.	100	UNID	INTERRUPTOR X DUAS SECAO	0,02
81.	100	UNID	INTERRUPTOR X UMA SECAO	0,02
82.	07	UNID	JOGO DE CHAVE ALEN 4 A 19	1,00
83.	100	UNID	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 90W	0,50
84.	100	UNID	LAMPADA DE 59 ASPIRAL 220W	0,50
85.	400	UNID	LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT E27	0,05
86.	200	UNID	LAMPADA DE LED 15W BIVOLT E27	0,05
87.	200	UNID	LAMPADA DE LED 30W BIVOLT E27	0,20
88.	200	UNID	LAMPADA DE LED 40W BIVOLT E27	0,10
89.	200	UNID	LAMPADA DE LED 50W BIVOLT E27	1,00
90.	100	UNID	LAMPADA ELETRONICA 59 220 E27	0,20
91.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 15 W ECONOMICA	0,02
92.	110	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 20 W ECONOMICA	0,02
93.	200	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 25 W ECONOMICA	0,02
94.	50	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 34 W ECONOMICA	0,05
95.	130	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE	0,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			40 W ECONOMICA	
96.	160	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 45 W ECONOMICA	0,05
97.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 80 W ECONOMICA	0,20
98.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 85 W 220V	0,20
99.	280	UNID	LAMPADA LED A65 15W BIVOLT A27	0,05
100.	100	UNID	LAMPADA METALICA 40W VERDE	0,50
101.	100	UNID	LAMPADA METALICA BRANCA 400W E40	0,50
102.	30	UNID	LUVA DE 1 1 2 PARA ELETRODUTO	0,01
103.	30	UNID	LUVA DE 1 1 4 PARA ELETRODUTO	0,01
104.	30	UNID	LUVA DE 1 2 PARA ELETRODUTO	0,01
105.	30	UNID	LUVA DE 1 PARA ELETRODUTO	0,01
106.	30	UNID	LUVA DE 2 POLEGADAS PARA ELETRODUTO	0,01
107.	30	UNID	LUVA DE 3 4 PARA ELETRODUTO	0,01
108.	40	ROLO	MANGUEIRA PARA 3 4 AZUL POLIETILENO C 50 M	0,20
109.	50	UNID	MARCO PARA PORTA ANGELO 2 10X 14 DE 0 60 0 70 E 0 80 COM ALISAR DE 5 CM MONTADO	0,50
110.	50	UNID	MARCO PARA PORTA ANGELO 2 10X 18 DE 0 60 0 70 E 0 80 COM ALISAR DE 7 CM MONTADO	0,50
111.	100	UNID	MOLA DE EMBREAGEM ROCADEIRA E MOTO SERRA	0,02
112.	10	UNID	PA ESTREITA (COVADEIRA JARDIM)	0,02
113.	18	UNID	PADRAO 110 V X 4 5 M	1,50
114.	14	UNID	PADRAO 110V X 7M	2,00
115.	13	UNID	PADRAO 220V X 4 5M	2,00
116.	13	UNID	PADRAO 220V X 7M	3,00
117.	50	UNID	PAZINHA LARGA CABO DE MADEIRA P JARDIM	0,02
118.	180	UNID	PECAS DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 16 A 18 4 METROS	0,20
119.	100	UNID	PECAS DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 18 A 20 6 METROS	1,50
120.	1.000	M	PEDRA PARA CALCADINHA CALCARIA	0,50
121.	55	UNID	PINO 3 SAIDAS	0,01
122.	90	UNID	PINO PARA TOMADA MACHO	0,01
123.	100	UNID	PLAFON PVC PARA TETO BOCAL E27	0,01
124.	105	UNID	PLUG PINO MACHO	0,01
125.	90	UNID	PLUG TELEFONE	0,01
126.	05	UNID	POSTE DE PADRAO DE ENTREDA PA4 7M	2,00
127.	05	UNID	POSTE DE PADRAO DE ENTREDA PA6 7M	2,00
128.	100	UNID	PROJETOR RETANGULAR LEDS 4000K 50W	1,50
129.	100	UNID	PROJETOR RETANGULAR LEDS 4000K 90W	2,00
130.	55	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 03 CHAVES SOBREPOR	0,05
131.	49	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 06 CHAVES SOBREPOR	0,05
132.	29	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 12 CHAVES SOBREPOR	0,10
133.	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 18 CHAVES SOBREPOR	0,20
134.	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 24 CHAVES	0,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			SOBREPOR	
135.	50	UNID	RASTELO COM 14 DENTES S CABO FERRO	0,02
136.	100	UNID	REATOR LAMPADA 400 W VAPOR METALICO RESISTENTE A AGUA	0,50
137.	100	UNID	REATOR METALICO 400W	0,50
138.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 100W	1,50
139.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 150W	2,00
140.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 200W	2,00
141.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 30W	0,50
142.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 50W	0,50
143.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 80W	1,50
144.	100	UNID	REFLETOR P LAMPADA 300 A 500W	0,10
145.	30	UNID	REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA	0,05
146.	100	UNID	RELE FOTO ELETRICO FOTOCELULA 110V	0,05
147.	50	UNID	RELE FOTO ELETRICO FOTOCELULA 220V	0,05
148.	50	UNID	ROLO FITA ISOLANTE ALTO FUSAO 20M	0,02
149.	50	UNID	ROLO FITA ISOLANTE PVC 20M	0,01
150.	10	UNID	SABRE PARA MOTO SERRA 33 CM	0,20
151.	10	UNID	SABRE PARA MOTO SERRA 40 CM	0,20
152.	10	UNID	SABRE PARA MOTO SERRA 50 CM	0,50
153.	10	UNID	SERROTE 22 1ª LINHA	0,10
154.	10	UNID	SERROTE CARPINTEIRO 20	0,10
155.	60	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO PARALELO	0,01
156.	150	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES	0,01
157.	150	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES TOMADA	0,01
158.	150	UNID	SISTEMA X TOMADA 2P + T	0,01
159.	150	UNID	SISTEMA X TOMADA TELEFONE	0,02
160.	150	UNID	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL	0,02
161.	10	UNID	SONDA GUIA FIO 10M C ALMA DE ACO	0,01
162.	10	UNID	SONDA GUIA FIO 20M C ALMA DE ACO	0,02
163.	10	UNID	SONDA GUIA FIO 5M C ALMA DE ACO	0,01
164.	60	UNID	SOQUETE PORCELANA E27	0,01
165.	3.000	M	TABUA MADEIRA DE ROXINHO 11 CM DE LARGURA METRO LINEAR	0,01
166.	3.000	M	TABUA MADEIRA DE ROXINHO 20 CM DE LARGURA METRO LINEAR	0,02
167.	4.000	M	TABUA MADEIRA DE ROXINHO DE 30 CM DE ARGURA METRO LINEAR	0,02
168.	90	UNID	TE PARA TOMADA BENJAMIN	0,01
169.	300	UNID	TELHA DE ZINCO 6 1 08 METROS	0,50
170.	150	UNID	TOMADA 2P PORCELANA 20A	0,02
171.	90	UNID	TOMADA DE TELEFONE	0,01
172.	150	UNID	TOMADA EMB C PLACA	0,01
173.	90	UNID	TOMADA FEMEA	0,01
174.	150	UNID	TOMADA MACHO	0,01
175.	150	UNID	TOMADA UNIVERSAL COM PLACA	0,01
176.	150	UNID	TOMADA X 10 AMPERES	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

177.	150	UNID	TOMADA X 20 AMPERES	0,01
178.	120	UNID	TOMADAS 2P + T	0,01
179.	01	UNID	TRENA DE RODA ANALOGICA DIAMETRO DA RODA 31 83 CM LIMITE DE CONTAGEM 9 999 9 M PRECISAO APROXIMADA 5 MM M CIRCUNFERENCIA DA RODA 1 M UNIDADES DE MEDICAO M DM PESO 1 4 KG ALTA CAPACIDADE DE MEDICAO CONTENDO CONTADOR ANALOGICO DE ALTA PRECISAO COM LUZ DIRECIONADA NO CONTADOR CAPACIDADE DE MEDICAO DE ATE 100 KM IDEAL PARA MEDICOES DE ESTRADAS PERCURSOS ENTRE OUTROS RODA E CONSTRUIDA EM ABS COM BORRACHA EM ANTIDERRAPANTE E CORPO RESISTENTE PEGADOR MODELO ANATOMICO CONSTRUIDO AJUSTADO A MAO HUMANA CABO ANATOMICO EM ALUMINIO MARCADOR DE INICIO FLECHA DOBRAVEL ACOMPANHADA DE MOCHILA ESTOJO PARA TRANSPORTE PE DE APOIO PARA QUANDO NAO ESTIVER SENDO USADA	1,50
180.	10	UNID	TUBO PA 4MM 7M	1,50
181.	50	UNID	VASSOURA GRAMA METAL REGULAVEL	0,02

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.14. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.16. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do material pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3.0 direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 - QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

Local de entrega: Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Rua Dom Carlos Vasconcelos. nº 218, Centro, Jaboticatubas/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.2.1 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.4 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5- O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo - Termo de referência.

17.2.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nºs:

02030040.0412200212.590.2590.3.3.90.30.00.1.00
02030050.0412200212.591.2591.3.3.90.30.00.1.00
02030080.0412200212.021.2021.3.3.90.30.00.1.00
02030080.0418101772.030.2030.3.3.90.30.00.1.00
02030080.0418101742.029.2029.3.3.90.30.00.1.00
02110010.2012200212.144.2144.3.3.90.30.00.1.00
02110010.2060500961.164.1164.3.3.90.30.00.1.00
02110010.2060500962.160.2160.3.3.90.30.00.1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

02110030.2060201111.158.1158.3.3.90.30.00.1.00
02110030.2060201112.157.2157.3.3.90.30.00.1.00
02120030.1845203252.709.2709.3.3.90.30.00.1.00
02150050.1339202472.648.2648.3.3.90.30.00.1.00
02150080.1339102461.726.1726.4.4.90.51.00.1.00
02150080.1339102462.217.2217.3.3.90.30.00.1.00
02050010.0812205771.497.1497.4.4.90.51.00.1.00
02050010.0824305842.647.2647.3.3.90.30.00.1.00
02050010.0824404872.685.2685.3.3.90.30.00.1.00
02050050.0812205821.593.1593.4.4.90.51.00.1.00
02050050.0824404862.735.2735.3.3.90.30.00.100/1.29
02050050.0824405811.728.1728.4.4.90.51.00.100
02050010.0812205772.468.2468.3.3.90.30.00.1.00
02130010.1236101881.258.1258.4.4.90.51.00.1.19
02130010.1236101882.282.2282.3.3.90.30.00.1.19
02130010.1236501902.337.2337.3.3.90.30.00.1.19
02130010.1236702522.683.2683.3.3.90.30.00.1.19
02130030.1236101882.249.2249.3.3.90.30.00.1.01
02130030.1236501902.250.2250.3.3.90.30.00.1.01
02130060.1236101881.599.1599.4.4.90.51.00.1.01
02130060.1236501881.592.1592.4.4.90.51.00.1.01
02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.30.00.1.00
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.30.00.1.00
02100020.1648200251.189.1189.3.3.90.30.00.1.00
02100020.1648200252.188.2188.3.3.90.30.00.1.00
02100020.2678205341.212.1212.4.4.90.51.00.1.00
02100030.1545203261.302.1302.4.4.90.51.00.1.00
02100030.1545203262.392.2392.3.3.90.30.00.1.00
02100030.1545203281.182.1182.4.4.90.51.00.1.00
02100030.1545203282.181.2181.3.3.90.30.00.1.00
02100030.1545205751.185.1185.4.4.90.51.00.1.00
02100030.1545205752.184.2184.3.3.90.30.00.1.00
02040020.0412200212.214.2214.3.3.90.30.00.1.00
02040030.0412200212.578.2578.3.3.90.30.00.1.00
02090010.1012204372.427.2427.3.3.90.30.00.1.02
02090020.1030104331.730.1730.4.4.90.51.00.1.02
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.30.00.1.02
02090020.1030304352.445.2445.3.3.90.30.00.1.02
02090020.1030304381.446.1446.4.4.90.51.00.1.02
02090020.1030504381.449.1449.4.4.90.51.00.1.02

Não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.0 resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: **www.jaboticatubas.mg.gov.br**.

Jaboticatubas/MG, 14 de agosto de 2017.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG**ANEXO I AO PROCESSO N° 058/2017****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2017****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	07	UNID	ALICATE DESCASCADOR DE FIO PARA ELETRICA			
2.	400	UNID	ARREBITE N 312			
3.	20	UNID	ASSENTO ALMOFADADO MODELO REDONDO			
4.	30	UNID	HASTE TERRA ZINCADA			
5.	30	UNID	BASE COMPLETA DE RELE PARA FOTOCELULA DE 110 PARA 220 V			
6.	500	UNID	BOQUILHA ADAPTADORA DE E27 PARA E40			
7.	500	UNID	BOQUILHA ADAPTADORA REDUCAO DE E40 PARA E27			
8.	30	UNID	BUCHA 2 3/4 PARA ELETRODUTO			
9.	100	M	CABO COBRE 16MM NU			
10.	200	M	CABO DE REDE			
11.	300	M	CABO ELETRICO 10 MM PARALELO			
12.	300	M	CABO ELETRICO 10MM FLEXIVEL			
13.	500	M	CABO ELETRICO 2 5 MM			
14.	300	M	CABO ELETRICO 4MM FLEXIVEL			
15.	900	M	CABO ELETRICO PP DE 2 X 2 5MM			
16.	1.250	M	CABO ELETRICO PP DE 2 X 4 MM			
17.	900	M	CABO ELETRICO PP DE 3 X 2 5 MM			
18.	1.000	M	CABO ELETRICO PP DE 3 X 4 MM			
19.	400	M	CABO ELETRICO PP DE 6X 4 MM			
20.	50	UNID	CADEADO N 30 MM HASTE LONGA			
21.	10	UNID	CAIXA PADRAO CEMIG CM3			
22.	500	UNID	CANALETA PVC 2 10MM ADESIVA			
23.	300	UNID	CANALETA SISTEMA X DUPLA			
24.	40	UNID	CLIP PARA CABO DE ACO 1 2 POLEGADA			
25.	40	UNID	CLIP PARA CABO DE ACO 7 8 POLEGADA			
26.	100	UNID	CONECTOR PERFURACAO 16 120 P120			
27.	100	UNID	CONECTOR PERFURACAO 4 35			
28.	100	UNID	CONECTOR PERFURACAO 16 50			
29.	30	UNID	CONECTOR PVC BARRA 16 MM			
30.	30	UNID	CONECTOR TUBULAR 120MM			
31.	30	UNID	CONECTOR TUBULAR 16MM			
32.	100	UNID	CONTROLE DE VENTILADOR FURACAO 250 W			
33.	30	UNID	CURVA DE 1 1 2 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO			
34.	30	UNID	CURVA DE 1 2 DE 90 PARA ELETRODUTO			
35.	30	UNID	CURVA DE 1 2 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO			
36.	30	UNID	CURVA DE 1 DE 90 PARA ELETRODUTO			
37.	30	UNID	CURVA DE 1 E 1 4 DE 90 PARA ELETRODUTO			
38.	30	UNID	CURVA DE 1 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO			
39.	30	UNID	CURVA DE 2 POLEGADAS DE 90 PARA ELETRODUTO			
40.	30	UNID	CURVA DE 2 POLEGADAS S PARA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			ELETRODUTO			
41.	30	UNID	CURVA DE 3 4 DE 90 PARA ELETRODUTO			
42.	30	UNID	CURVA DE 3 4 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO			
43.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A			
44.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A			
45.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A			
46.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A			
47.	36	UNID	DISJUNTOR MONO 40 A JEANS			
48.	36	UNID	DISJUNTOR MONO 40 A MAGNETICO			
49.	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A			
50.	10	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A			
51.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A			
52.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A			
53.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A			
54.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A			
55.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A			
56.	15	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A A 50 A			
57.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A			
58.	30	UNID	DOBRADICA DE FERRO P PORTEIRA N 4			
59.	100	KG	ELETRODO FINO			
60.	100	KG	ELETRODO GROSSO			
61.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 1 2 POLEGADA BARRA DE 3 M			
62.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 2 POLEGA BARRA DE 3 M			
63.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 E 1 4 POLEGADA BARRA DE 3 M			
64.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA BARRA DE 3 M			
65.	45	UNID	ELETRODUTO DE 2 POLEGADA BARRA DE 3 M			
66.	45	UNID	ELETRODUTO DE 3 4 POLEGA BARRA DE 3 M			
67.	10	UNID	ESCOVA DE ESMERIL			
68.	50	UNID	EXTENSAO COM 3 TOMADAS 10M CADA			
69.	35	ROLO	FIO FLEXIVEL 04 MM ROLO C 100M			
70.	35	ROLO	FIO FLEXIVEL 06 MM ROLO C 100M			
71.	40	ROLO	FIO FLEXIVEL DE 1 5MM COM 100 M			
72.	35	ROLO	FIO FLEXIVEL DE 2 5MM COM 100M			
73.	600	M	FIO PARALELO 2 X 1 5 MM			
74.	600	UNID	FIO PARALELO 2 X 2 5 MM			
75.	50	UNID	ILUMINACAO EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT			
76.	70	UNID	INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA			
77.	20	UNID	INTERRUPTOR DE 3 SECAO THREE WAY			
78.	10	UNID	INTERRUPTOR THREE WAY 2 SECAO COM TOMADA			
79.	20	UNID	INTERRUPTOR THREE WAY 2 SECAO SIMPLES 1 THREE WAY			
80.	100	UNID	INTERRUPTOR X DUAS SECAO			
81.	100	UNID	INTERRUPTOR X UMA SECAO			
82.	07	UNID	JOGO DE CHAVE ALEN 4 A 19			
83.	100	UNID	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 90W			
84.	100	UNID	LAMPADA DE 59 ASPIRAL 220W			
85.	400	UNID	LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT E27			
86.	200	UNID	LAMPADA DE LED 15W BIVOLT E27			
87.	200	UNID	LAMPADA DE LED 30W BIVOLT E27			
88.	200	UNID	LAMPADA DE LED 40W BIVOLT E27			
89.	200	UNID	LAMPADA DE LED 50W BIVOLT E27			
90.	100	UNID	LAMPADA ELETRONICA 59 220 E27			
91.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 15 W ECONOMICA			
92.	110	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			LETRONICA DE 20 W ECONOMICA			
93.	200	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 25 W ECONOMICA			
94.	50	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 34 W ECONOMICA			
95.	130	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 40 W ECONOMICA			
96.	160	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 45 W ECONOMICA			
97.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 80 W ECONOMICA			
98.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 85 W 220V			
99.	280	UNID	LAMPADA LED A65 15W BIVOLT A27			
100.	100	UNID	LAMPADA METALICA 40W VERDE			
101.	100	UNID	LAMPADA METALICA BRANCA 400W E40			
102.	30	UNID	LUVA DE 1 1 2 PARA ELETRODUTO			
103.	30	UNID	LUVA DE 1 1 4 PARA ELETRODUTO			
104.	30	UNID	LUVA DE 1 2 PARA ELETRODUTO			
105.	30	UNID	LUVA DE 1 PARA ELETRODUTO			
106.	30	UNID	LUVA DE 2 POLEGADAS PARA ELETRODUTO			
107.	30	UNID	LUVA DE 3 4 PARA ELETRODUTO			
108.	40	ROLO	MANGUEIRA PARA 3 4 AZUL POLIETILENO C 50 M			
109.	50	UNID	MARCO PARA PORTA ANGELIM 2 10X 14 DE 0 60 0 70 E 0 80 COM ALISAR DE 5 CM MONTADO			
110.	50	UNID	MARCO PARA PORTA ANGELIM 2 10X 18 DE 0 60 0 70 E 0 80 COM ALISAR DE 7 CM MONTADO			
111.	100	UNID	MOLA DE EMBREAGEM ROCADEIRA E MOTO SERRA			
112.	10	UNID	PA ESTREITA (COVADEIRA JARDIM)			
113.	18	UNID	PADRAO 110 V X 4 5 M			
114.	14	UNID	PADRAO 110V X 7M			
115.	13	UNID	PADRAO 220V X 4 5M			
116.	13	UNID	PADRAO 220V X 7M			
117.	50	UNID	PAZINHA LARGA CABO DE MADEIRA P JARDIM			
118.	180	UNID	PECAS DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 16 A 18 4 METROS			
119.	100	UNID	PECAS DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 18 A 20 6 METROS			
120.	1.000	M	PEDRA PARA CALCADINHA CALCARIA			
121.	55	UNID	PINO 3 SAIDAS			
122.	90	UNID	PINO PARA TOMADA MACHO			
123.	100	UNID	PLAFON PVC PARA TETO BOCAL E27			
124.	105	UNID	PLUG PINO MACHO			
125.	90	UNID	PLUG TELEFONE			
126.	05	UNID	POSTE DE PADRAO DE ENTREDA PA4 7M			
127.	05	UNID	POSTE DE PADRAO DE ENTREDA PA6 7M			
128.	100	UNID	PROJETOR RETANGULAR LEDS 4000K 50W			
129.	100	UNID	PROJETOR RETANGULAR LEDS 4000K 90W			
130.	55	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 03 CHAVES SOBREPOR			
131.	49	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 06 CHAVES SOBREPOR			
132.	29	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 12 CHAVES SOBREPOR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

133.	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 18 CHAVES SOBREPOR			
134.	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 24 CHAVES SOBREPOR			
135.	50	UNID	RASTELO COM 14 DENTES S CABO FERRO			
136.	100	UNID	REATOR LAMPADA 400 W VAPOR METALICO RESISTENTE A AGUA			
137.	100	UNID	REATOR METALICO 400W			
138.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 100W			
139.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 150W			
140.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 200W			
141.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 30W			
142.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 50W			
143.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 80W			
144.	100	UNID	REFLETOR P LAMPADA 300 A 500W			
145.	30	UNID	REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA			
146.	100	UNID	RELE FOTO ELETRICO FOTOCELULA 110V			
147.	50	UNID	RELE FOTO ELETRICO FOTOCELULA 220V			
148.	50	UNID	ROLO FITA ISOLANTE ALTO FUSAO 20M			
149.	50	UNID	ROLO FITA ISOLANTE PVC 20M			
150.	10	UNID	SABRE PARA MOTO SERRA 33 CM			
151.	10	UNID	SABRE PARA MOTO SERRA 40 CM			
152.	10	UNID	SABRE PARA MOTO SERRA 50 CM			
153.	10	UNID	SERROTE 22 1ª LINHA			
154.	10	UNID	SERROTE CARPINTEIRO 20			
155.	60	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO PARALELO			
156.	150	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES			
157.	150	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES TOMADA			
158.	150	UNID	SISTEMA X TOMADA 2P + T			
159.	150	UNID	SISTEMA X TOMADA TELEFONE			
160.	150	UNID	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL			
161.	10	UNID	SONDA GUIA FIO 10M C ALMA DE ACO			
162.	10	UNID	SONDA GUIA FIO 20M C ALMA DE ACO			
163.	10	UNID	SONDA GUIA FIO 5M C ALMA DE ACO			
164.	60	UNID	SOQUETE PORCELANA E27			
165.	3.000	M	TABUA MADEIRA DE ROXINHO 11 CM DE LARGURA METRO LINEAR			
166.	3.000	M	TABUA MADEIRA DE ROXINHO 20 CM DE LARGURA METRO LINEAR			
167.	4.000	M	TABUA MADEIRA DE ROXINHO DE 30 CM DE ARGURA METRO LINEAR			
168.	90	UNID	TE PARA TOMADA BENJAMIN			
169.	300	UNID	TELHA DE ZINCO 6 1 08 METROS			
170.	150	UNID	TOMADA 2P PORCELANA 20A			
171.	90	UNID	TOMADA DE TELEFONE			
172.	150	UNID	TOMADA EMB C PLACA			
173.	90	UNID	TOMADA FEMEA			
174.	150	UNID	TOMADA MACHO			
175.	150	UNID	TOMADA UNIVERSAL COM PLACA			
176.	150	UNID	TOMADA X 10 AMPERES			
177.	150	UNID	TOMADA X 20 AMPERES			
178.	120	UNID	TOMADAS 2P + T			
179.	01	UNID	TRENA DE RODA ANALOGICA DIAMETRO DA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			RODA 31 83 CM LIMITE DE CONTAGEM 9 999 9 M PRECISAO APROXIMADA 5 MM M CIRCUNFERENCIA DA RODA 1 M UNIDADES DE MEDICAO M DM PESO 1 4 KG ALTA CAPACIDADE DE MEDICAO CONTENDO CONTADOR ANALOGICO DE ALTA PRECISAO COM LUZ DIRECIONADA NO CONTADOR CAPACIDADE DE MEDICAO DE ATE 100 KM IDEAL PARA MEDICOES DE ESTRADAS PERCURSOS ENTRE OUTROS RODA E CONSTRUIDA EM ABS COM BORRACHA EM ANTIDERRAPANTE E CORPO RESISTENTE PEGADOR MODELO ANATOMICO CONSTRUIDO AJUSTADO A MAO HUMANA CABO ANATOMICO EM ALUMINIO MARCADOR DE INICIO FLECHA DOBRAVEL ACOMPANHADA DE MOCHILA ESTOJO PARA TRANSPORTE PE DE APOIO PARA QUANDO NAO ESTIVER SENDO USADA			
180.	10	UNID	TUBO PA 4MM 7M			
181.	50	UNID	VASSOURA GRAMA METAL REGULAVEL			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: PRAZO DE ENTREGA: Entrega no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, independente das quantidades solicitadas. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado á Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218 - centro.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: A validade dos produtos deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO II AO PROCESSO N° 058/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n° , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de , na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n° , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG**ANEXO III AO PROCESSO Nº 058/2017****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA			
FINALIDADE: Manutenção dos serviços oferecidos pelas Secretarias Municipais.			
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e materiais de construção em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	07	UNID	ALICATE DESCASCADOR DE FIO PARA ELETRICA
2.	400	UNID	ARREBITE N 312
3.	20	UNID	ASSENTO ALMOFADADO MODELO REDONDO
4.	30	UNID	HASTE TERRA ZINCADA
5.	30	UNID	BASE COMPLETA DE RELE PARA FOTOCELULA DE 110 PARA 220 V
6.	500	UNID	BOQUILHA ADAPTADORA DE E27 PARA E40
7.	500	UNID	BOQUILHA ADAPTADORA REDUCAO DE E40 PARA E27
8.	30	UNID	BUCHA 2 3/4 PARA ELETRODUTO
9.	100	M	CABO COBRE 16MM NU
10.	200	M	CABO DE REDE
11.	300	M	CABO ELETRICO 10 MM PARALELO
12.	300	M	CABO ELETRICO 10MM FLEXIVEL
13.	500	M	CABO ELETRICO 2 5 MM
14.	300	M	CABO ELETRICO 4MM FLEXIVEL
15.	900	M	CABO ELETRICO PP DE 2 X 2 5MM
16.	1.250	M	CABO ELETRICO PP DE 2 X 4 MM
17.	900	M	CABO ELETRICO PP DE 3 X 2 5 MM
18.	1.000	M	CABO ELETRICO PP DE 3 X 4 MM
19.	400	M	CABO ELETRICO PP DE 6X 4 MM
20.	50	UNID	CADEADO N 30 MM HASTE LONGA
21.	10	UNID	CAIXA PADRAO CEMIG CM3
22.	500	UNID	CANALETA PVC 2 10MM ADESIVA
23.	300	UNID	CANALETA SISTEMA X DUPLA
24.	40	UNID	CLIP PARA CABO DE ACO 1 2 POLEGADA
25.	40	UNID	CLIP PARA CABO DE ACO 7 8 POLEGADA
26.	100	UNID	CONECTOR PERFURACAO 16 120 P120
27.	100	UNID	CONECTOR PERFURACAO 4 35
28.	100	UNID	CONECTOR PERFURACAO 16 50
29.	30	UNID	CONECTOR PVC BARRA 16 MM
30.	30	UNID	CONECTOR TUBULAR 120MM
31.	30	UNID	CONECTOR TUBULAR 16MM
32.	100	UNID	CONTROLE DE VENTILADOR FURACAO 250 W
33.	30	UNID	CURVA DE 1 1 2 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO
34.	30	UNID	CURVA DE 1 2 DE 90 PARA ELETRODUTO
35.	30	UNID	CURVA DE 1 2 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO
36.	30	UNID	CURVA DE 1 DE 90 PARA ELETRODUTO
37.	30	UNID	CURVA DE 1 E 1 4 DE 90 PARA ELETRODUTO
38.	30	UNID	CURVA DE 1 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO
39.	30	UNID	CURVA DE 2 POLEGADAS DE 90 PARA ELETRODUTO
40.	30	UNID	CURVA DE 2 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO
41.	30	UNID	CURVA DE 3 4 DE 90 PARA ELETRODUTO
42.	30	UNID	CURVA DE 3 4 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO
43.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A
44.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A
45.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

46.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A
47.	36	UNID	DISJUNTOR MONO 40 A JEANS
48.	36	UNID	DISJUNTOR MONO 40 A MAGNETICO
49.	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A
50.	10	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A
51.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A
52.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A
53.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A
54.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A
55.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A
56.	15	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A A 50 A
57.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A
58.	30	UNID	DOBRADICA DE FERRO P PORTEIRA N 4
59.	100	KG	ELETRODO FINO
60.	100	KG	ELETRODO GROSSO
61.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 1 2 POLEGADA BARRA DE 3 M
62.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 2 POLEGA BARRA DE 3 M
63.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 E 1 4 POLEGADA BARRA DE 3 M
64.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA BARRA DE 3 M
65.	45	UNID	ELETRODUTO DE 2 POLEGADA BARRA DE 3 M
66.	45	UNID	ELETRODUTO DE 3 4 POLEGA BARRA DE 3 M
67.	10	UNID	ESCOVA DE ESMERIL
68.	50	UNID	EXTENSAO COM 3 TOMADAS 10M CADA
69.	35	ROLO	FIO FLEXIVEL 04 MM ROLO C 100M
70.	35	ROLO	FIO FLEXIVEL 06 MM ROLO C 100M
71.	40	ROLO	FIO FLEXIVEL DE 1 5MM COM 100 M
72.	35	ROLO	FIO FLEXIVEL DE 2 5MM COM 100M
73.	600	M	FIO PARALELO 2 X 1 5 MM
74.	600	UNID	FIO PARALELO 2 X 2 5 MM
75.	50	UNID	ILUMINACAO EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT
76.	70	UNID	INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA
77.	20	UNID	INTERRUPTOR DE 3 SECAO THREE WAY
78.	10	UNID	INTERRUPTOR THREE WAY 2 SECAO COM TOMADA
79.	20	UNID	INTERRUPTOR THREE WAY 2 SECAO SIMPLES 1 THREE WAY
80.	100	UNID	INTERRUPTOR X DUAS SECAO
81.	100	UNID	INTERRUPTOR X UMA SECAO
82.	07	UNID	JOGO DE CHAVE ALEN 4 A 19
83.	100	UNID	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 90W
84.	100	UNID	LAMPADA DE 59 ASPIRAL 220W
85.	400	UNID	LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT E27
86.	200	UNID	LAMPADA DE LED 15W BIVOLT E27
87.	200	UNID	LAMPADA DE LED 30W BIVOLT E27
88.	200	UNID	LAMPADA DE LED 40W BIVOLT E27
89.	200	UNID	LAMPADA DE LED 50W BIVOLT E27
90.	100	UNID	LAMPADA ELETRONICA 59 220 E27
91.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 15 W ECONOMICA
92.	110	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 20 W ECONOMICA
93.	200	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 25 W ECONOMICA
94.	50	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 34 W ECONOMICA
95.	130	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 40 W ECONOMICA
96.	160	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 45 W ECONOMICA
97.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

			80 W ECONOMICA
98.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 85 W 220V
99.	280	UNID	LAMPADA LED A65 15W BIVOLT A27
100.	100	UNID	LAMPADA METALICA 40W VERDE
101.	100	UNID	LAMPADA METALICA BRANCA 400W E40
102.	30	UNID	LUVA DE 1 1 2 PARA ELETRODUTO
103.	30	UNID	LUVA DE 1 1 4 PARA ELETRODUTO
104.	30	UNID	LUVA DE 1 2 PARA ELETRODUTO
105.	30	UNID	LUVA DE 1 PARA ELETRODUTO
106.	30	UNID	LUVA DE 2 POLEGADAS PARA ELETRODUTO
107.	30	UNID	LUVA DE 3 4 PARA ELETRODUTO
108.	40	ROLO	MANGUEIRA PARA 3 4 AZUL POLIETILENO C 50 M
109.	50	UNID	MARCO PARA PORTA ANGELIM 2 10X 14 DE 0 60 0 70 E 0 80 COM ALISAR DE 5 CM MONTADO
110.	50	UNID	MARCO PARA PORTA ANGELIM 2 10X 18 DE 0 60 0 70 E 0 80 COM ALISAR DE 7 CM MONTADO
111.	100	UNID	MOLA DE EMBREAGEM ROCADEIRA E MOTO SERRA
112.	10	UNID	PA ESTREITA (COVADEIRA JARDIM)
113.	18	UNID	PADRAO 110 V X 4 5 M
114.	14	UNID	PADRAO 110V X 7M
115.	13	UNID	PADRAO 220V X 4 5M
116.	13	UNID	PADRAO 220V X 7M
117.	50	UNID	PAZINHA LARGA CABO DE MADEIRA P JARDIM
118.	180	UNID	PECAS DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 16 A 18 4 METROS
119.	100	UNID	PECAS DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 18 A 20 6 METROS
120.	1.000	M	PEDRA PARA CALCADINHA CALCARIA
121.	55	UNID	PINO 3 SAIDAS
122.	90	UNID	PINO PARA TOMADA MACHO
123.	100	UNID	PLAFON PVC PARA TETO BOCAL E27
124.	105	UNID	PLUG PINO MACHO
125.	90	UNID	PLUG TELEFONE
126.	05	UNID	POSTE DE PADRAO DE ENTREDA PA4 7M
127.	05	UNID	POSTE DE PADRAO DE ENTREDA PA6 7M
128.	100	UNID	PROJETOR RETANGULAR LEDS 4000K 50W
129.	100	UNID	PROJETOR RETANGULAR LEDS 4000K 90W
130.	55	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 03 CHAVES SOBREPOR
131.	49	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 06 CHAVES SOBREPOR
132.	29	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 12 CHAVES SOBREPOR
133.	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 18 CHAVES SOBREPOR
134.	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 24 CHAVES SOBREPOR
135.	50	UNID	RASTELO COM 14 DENTES S CABO FERRO
136.	100	UNID	REATOR LAMPADA 400 W VAPOR METALICO RESISTENTE A AGUA
137.	100	UNID	REATOR METALICO 400W
138.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 100W
139.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 150W
140.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 200W
141.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 30W
142.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 50W
143.	100	UNID	REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 80W
144.	100	UNID	REFLETOR P LAMPADA 300 A 500W
145.	30	UNID	REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA
146.	100	UNID	RELE FOTO ELETRICO FOTOCELULA 110V
147.	50	UNID	RELE FOTO ELETRICO FOTOCELULA 220V
148.	50	UNID	ROLO FITA ISOLANTE ALTO FUSAO 20M
149.	50	UNID	ROLO FITA ISOLANTE PVC 20M

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

150.	10	UNID	SABRE PARA MOTO SERRA 33 CM
151.	10	UNID	SABRE PARA MOTO SERRA 40 CM
152.	10	UNID	SABRE PARA MOTO SERRA 50 CM
153.	10	UNID	SERROTE 22 1ª LINHA
154.	10	UNID	SERROTE CARPINTEIRO 20
155.	60	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO PARALELO
156.	150	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES
157.	150	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES TOMADA
158.	150	UNID	SISTEMA X TOMADA 2P + T
159.	150	UNID	SISTEMA X TOMADA TELEFONE
160.	150	UNID	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL
161.	10	UNID	SONDA GUIA FIO 10M C ALMA DE ACO
162.	10	UNID	SONDA GUIA FIO 20M C ALMA DE ACO
163.	10	UNID	SONDA GUIA FIO 5M C ALMA DE ACO
164.	60	UNID	SOQUETE PORCELANA E27
165.	3.000	M	TABUA MADEIRA DE ROXINHO 11 CM DE LARGURA METRO LINEAR
166.	3.000	M	TABUA MADEIRA DE ROXINHO 20 CM DE LARGURA METRO LINEAR
167.	4.000	M	TABUA MADEIRA DE ROXINHO DE 30 CM DE ARGURA METRO LINEAR
168.	90	UNID	TE PARA TOMADA BENJAMIN
169.	300	UNID	TELHA DE ZINCO 6 1 08 METROS
170.	150	UNID	TOMADA 2P PORCELANA 20A
171.	90	UNID	TOMADA DE TELEFONE
172.	150	UNID	TOMADA EMB C PLACA
173.	90	UNID	TOMADA FEMEA
174.	150	UNID	TOMADA MACHO
175.	150	UNID	TOMADA UNIVERSAL COM PLACA
176.	150	UNID	TOMADA X 10 AMPERES
177.	150	UNID	TOMADA X 20 AMPERES
178.	120	UNID	TOMADAS 2P + T
179.	01	UNID	TRENA DE RODA ANALOGICA DIAMETRO DA RODA 31 83 CM LIMITE DE CONTAGEM 9 999 9 M PRECISAO APROXIMADA 5 MM M CIRCUNFERENCIA DA RODA 1 M UNIDADES DE MEDICAO M DM PESO 1 4 KG ALTA CAPACIDADE DE MEDICAO CONTENDO CONTADOR ANALOGICO DE ALTA PRECISAO COM LUZ DIRECIONADA NO CONTADOR CAPACIDADE DE MEDICAO DE ATE 100 KM IDEAL PARA MEDICOES DE ESTRADAS PERCURSOS ENTRE OUTROS RODA E CONSTRUIDA EM ABS COM BORRACHA EM ANTIDERRAPANTE E CORPO RESISTENTE PEGADOR MODELO ANATOMICO CONSTRUIDO AJUSTADO A MAO HUMANA CABO ANATOMICO EM ALUMINIO MARCADOR DE INICIO FLECHA DOBRAVEL ACOMPANHADA DE MOCHILA ESTOJO PARA TRANSPORTE PE DE APOIO PARA QUANDO NAO ESTIVER SENDO USADA
180.	10	UNID	TUBO PA 4MM 7M
181.	50	UNID	VASSOURA GRAMA METAL REGULAVEL

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

Prazo e Local de entrega: Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado à Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218 - centro. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

OBSERVAÇÃO:

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a marca dos materiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas de n°:

02030040.0412200212.590.2590.3.3.90.30.00.1.00
02030050.0412200212.591.2591.3.3.90.30.00.1.00
02030080.0412200212.021.2021.3.3.90.30.00.1.00
02030080.0418101772.030.2030.3.3.90.30.00.1.00
02030080.0418101742.029.2029.3.3.90.30.00.1.00
02110010.2012200212.144.2144.3.3.90.30.00.1.00
02110010.2060500961.164.1164.3.3.90.30.00.1.00
02110010.2060500962.160.2160.3.3.90.30.00.1.00
02110030.2060201111.158.1158.3.3.90.30.00.1.00
02110030.2060201112.157.2157.3.3.90.30.00.1.00
02120030.1845203252.709.2709.3.3.90.30.00.1.00
02150050.1339202472.648.2648.3.3.90.30.00.1.00
02150080.1339102461.726.1726.4.4.90.51.00.1.00
02150080.1339102462.217.2217.3.3.90.30.00.1.00
02050010.0812205771.497.1497.4.4.90.51.00.1.00
02050010.0824305842.647.2647.3.3.90.30.00.1.00
02050010.0824404872.685.2685.3.3.90.30.00.1.00
02050050.0812205821.593.1593.4.4.90.51.00.1.00
02050050.0824404862.735.2735.3.3.90.30.00.100/1.29
02050050.0824405811.728.1728.4.4.90.51.00.100
02050010.0812205772.468.2468.3.3.90.30.00.1.00
02130010.1236101881.258.1258.4.4.90.51.00.1.19
02130010.1236101882.282.2282.3.3.90.30.00.1.19
02130010.1236501902.337.2337.3.3.90.30.00.1.19
02130010.1236702522.683.2683.3.3.90.30.00.1.19
02130030.1236101882.249.2249.3.3.90.30.00.1.01
02130030.1236501902.250.2250.3.3.90.30.00.1.01
02130060.1236101881.599.1599.4.4.90.51.00.1.01
02130060.1236501881.592.1592.4.4.90.51.00.1.01
02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.30.00.1.00
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.30.00.1.00
02100020.1648200251.189.1189.3.3.90.30.00.1.00
02100020.1648200252.188.2188.3.3.90.30.00.1.00
02100020.2678205341.212.1212.4.4.90.51.00.1.00
02100030.1545203261.302.1302.4.4.90.51.00.1.00
02100030.1545203262.392.2392.3.3.90.30.00.1.00
02100030.1545203281.182.1182.4.4.90.51.00.1.00
02100030.1545203282.181.2181.3.3.90.30.00.1.00
02100030.1545205751.185.1185.4.4.90.51.00.1.00
02100030.1545205752.184.2184.3.3.90.30.00.1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

02040020.0412200212.214.2214.3.3.90.30.00.1.00
02040030.0412200212.578.2578.3.3.90.30.00.1.00
02090010.1012204372.427.2427.3.3.90.30.00.1.02
02090020.1030104331.730.1730.4.4.90.51.00.1.02
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.30.00.1.02
02090020.1030304352.445.2445.3.3.90.30.00.1.02
02090020.1030304381.446.1446.4.4.90.51.00.1.02
02090020.1030504381.449.1449.4.4.90.51.00.1.02

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.



ANEXO IV AO PROCESSO N° 058/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017
PREGÃO N° 058/2017
PROCESSO N° 033/2017

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 058/2017, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário _____, localizado na rua _____, n° _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 033/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

constantes do Edital do Pregão nº 033/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 033/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

IV - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

V - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VI - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

VII - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VIII - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

IX - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III- Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado á Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218 - centro. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

IV- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **III** - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **III** - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

IV - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

V - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

VII - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IX - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

X - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

XIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

XIV - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 033/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
ALICATE DESCASCADORE DE FIO PARA ELETRICA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 2 ARREBITE N 312	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 3 ASSENTO ALMOFADADO MODELO REDONDO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 4 HASTE TERRA ZINCADA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 5 BASE COMPLETA DE RELE PARA FOTOCELULA DE 110 PARA 220 V	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 6 BOQUILHA DE ADAPTADORA E27 PARA E40	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 7 BOQUILHA DE ADAPTADORA REDUCAO DE E40 PARA E27	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 8 BUCHA 2 3/4 PARA ELETRORODUTO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 9 CABO COBRE 16MM	Classificação		
	1ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

NU	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 10 CABO DE REDE	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 11 CABO ELETRICO 10 MM PARALELO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 12 CABO ELETRICO 10MM FLEXIVEL	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 13 CABO ELETRICO 2 5 MM	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 14 CABO ELETRICO 4MM FLEXIVEL	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 15 CABO ELETRICO PP DE 2 X 2 5MM	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 16 CABO ELETRICO PP DE 2 X 4 MM	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 17 CABO ELETRICO PP DE 3 X 2 5 MM	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 18 CABO ELETRICO PP DE 3 X 4 MM	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 19 CABO ELETRICO PP DE 6X 4 MM	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 20 CADEADO N 30 MM HASTE LONGA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 21 CAIXA PADRAO CEMIG CM3	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 22 CANALETA PVC 2 10MM ADESIVA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 23 CANALETA SISTEMA X DUPLA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 24	Classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

CLIP PARA CABO DE ACO 1 2 POLEGADA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 25 CLIP PARA CABO DE ACO 7 8 POLEGADA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 26 CONECTOR PERFURACAO 120 P120 16	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
ITEM 27 CONECTOR PERFURACAO 4 35	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 28 CONECTOR PERFURAÇÃO 16 50	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 29 CONECTOR BARRA 16 MM PVC	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 30 CONECTOR TUBULAR 120MM	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 31 CONECTOR TUBULAR 16MM	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 32 CONTROLE DE VENTILADOR FURACAO 250 W	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 33 CURVA DE 1 1 2 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
ITEM 34 CURVA DE 1 2 DE 90 PARA ELETRODUTOCURVA DE 1 2 DE 90 PARA ELETRODUTO	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 35 CURVA DE 1 2 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 36 CURVA DE 1 DE 90 PARA ELETRODUTO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 37 CURVA DE 1 E 1 4 DE 90 PARA ELETRODUTO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 38 CURVA DE 1 POLEGADAS S PARA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ELETRODUTO	3ª classificação		
ITEM 39 CURVA DE 2 POLEGADAS DE 90 PARA ELETRODUTO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 40 CURVA DE 2 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 41 CURVA DE 3 4 DE 90 PARA ELETRODUTO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 42 CURVA DE 3 4 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 43 DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 44 DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 45 DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 46 DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 47 DISJUNTOR MONO 40 A JEANS	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 48 DISJUNTOR MONO 40 A MAGNETICO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 49 DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 50 DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 51 DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 52 DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 53 DISJUNTOR	Classificação		
	1ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

UNIPOLAR 25 A	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 54 DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 55 DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 56 DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A A 50 A	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 57 DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 58 DOBRADICA DE FERRO P PORTEIRA N 4	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 59 ELETRODO FINO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 60 ELETRODO GROSSO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 61 ELETRODUTO DE 1 1 2 POLEGADA BARRA DE 3 M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 62 ELETRODUTO DE 1 2 POLEGA BARRA DE 3 M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 63 ELETRODUTO DE 1 E 1 4 POLEGADA BARRA DE 3 M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 64 ELETRODUTO DE 1 POLEGADA BARRA DE 3 M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 65 ELETRODUTO DE 2 POLEGADA BARRA DE 3 M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 66 ELETRODUTO DE 3 4 POLEGA BARRA DE 3 M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 67 ESCOVA DE ESMERIL	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 68	Classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

EXTENSAO COM 3 TOMADAS 10M CADA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 69 FIO FLEXIVEL 04 MM ROLO C 100M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 70 FIO FLEXIVEL 06 MM ROLO C 100M	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
ITEM 71 FIO FLEXIVEL DE 1 5MM COM 100 M	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 72 FIO FLEXIVEL DE 2 5MM COM 100M	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 73 FIO PARALELO 2 X 1 5 MM	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 74 FIO PARALELO 2 X 2 5 MM	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
ITEM 75 ILUMINACAO EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 76 INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 77 INTERRUPTOR DE 3 SECAO THREE WAY	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 78 INTERRUPTOR THREE WAY 2 SECAO COM TOMADA	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
ITEM 79 INTERRUPTOR THREE WAY 2 SECAO SIMPLES 1 THREE WAY	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 80 INTERRUPTOR X DUAS SECAO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 81 INTERRUPTOR X UMA SECAO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 82 JOGO DE CHAVE ALEN 4 A 19	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ITEM 83 LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 90W	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 84 LAMPADA DE 59 ASPIRAL 220W	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 85 LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT E27	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 86 LAMPADA DE LED 15W BIVOLT E27	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 87 LAMPADA DE LED 30W BIVOLT E27	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 88 LAMPADA DE LED 40W BIVOLT E27	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 89 LAMPADA DE LED 50W BIVOLT E27	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 90 LAMPADA ELETRONICA 59 220 E27	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 91 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 15 W ECONOMICA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 92 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 20 W ECONOMICA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 93 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 25 W ECONOMICA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 94 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 34 W ECONOMICA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 95 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 40 W ECONOMICA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 96 LAMPADA FLUORESCENTE	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

COMPACTA ELETRONICA DE 45 W ECONOMICA	3ª classificação		
ITEM 97 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 80 W ECONOMICA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 98 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 85 W 220V	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 99 LAMPADA LED A65 15W BIVOLT A27	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 100 LAMPADA METALICA 40W VERDE	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 101 LAMPADA METALICA BRANCA 400W E40	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 102 LUIVA DE 1 1 2 PARA ELETRODUTO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 103 LUIVA DE 1 1 4 PARA ELETRODUTO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 104 LUIVA DE 1 2 PARA ELETRODUTO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 105 LUIVA DE 1 PARA ELETRODUTO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 106 LUIVA DE 2 POLEGADAS PARA ELETRODUTO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 107 LUIVA DE 3 4 PARA ELETRODUTO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 108 MANGUEIRA PARA 3 4 AZUL POLIETILENO C 50 M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 109 MARCO PARA PORTA ANGELIM 2 10X 14 DE 0 60 0 70 E 0 80 COM ALISAR DE 5 CM MONTADO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 110 MARCO PARA PORTA	Classificação		
	1ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANGELIM 2 10X 18 DE 0 60 0 70 E 0 80 COM ALISAR DE 7 CM MONTADO	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 111 MOLA DE EMBREGEM ROCADEIRA E MOTO SERRA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 112 PA ESTREITA (COVADEIRA JARDIM)	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 113 PADRAO 110V X 4 5 M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 114 PADRAO 110V X 7M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 115 PADRAO 220V X 4 5M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 116 PADRAO 220V X 7M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 117 PAZINHA LARGA CABO DE MADEIRA P JARDIM	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 118 PECAS DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 16 A 18 4 METROS	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 119 PECAS DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 18 A 20 6 METROS	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 120 PEDRA PARA CALCADINHA CALCARIA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 121 PINO 3 SAIDAS	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 122 PINO PARA TOMADA MACHO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 123 PLAFON PVC PARA TETO BOCAL E27	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 124 PLUG PINO MACHO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

	3ª classificação		
ITEM 125 PLUG TELEFONE	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 126 POSTE DE PADRAO DE ENTREDA PA4 7M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 127 POSTE DE PADRAO DE ENTREDA PA6 7M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 128 PROJETOR RETANGULAR LEDS 4000K 50W	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 129 PROJETOR RETANGULAR LEDS 4000K 90W	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 130 QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 03 CHAVES SOBREPOR	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 131 QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 06 CHAVES SOBREPOR	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 132 QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 12 CHAVES SOBREPOR	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 133 QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 18 CHAVES SOBREPOR	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 134 QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 24 CHAVES SOBREPOR	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 135 RASTELO COM 14 DENTES S CABO FERRO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 136 REATOR LAMPADA 400 W VAPOR METALICO RESISTENTE A AGUA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 137 REATOR METALICO 400W	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 138 REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 100W	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 139	Classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 150W	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 140 REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 200W	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 141 REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 30W	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
ITEM 142 REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 50W	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 143 REFLETOR LED IP65 BIVOLTE AUTOMATICO 80W	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 144 REFLETOR P LAMPADA 300 A 500W	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 145 REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
ITEM 146 RELE FOTO ELETRICO FOTOCELULA 110V	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 147 RELE FOTO ELETRICO FOTOCELULA 220V	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 148 ROLO FITA ISOLANTE ALTO FUSAO 20M	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 149 ROLO FITA ISOLANTE PVC 20M	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
ITEM 150 SABRE PARA MOTO SERRA 33 CM	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 151 SABRE PARA MOTO SERRA 40 CM	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 152 SABRE PARA MOTO SERRA 50 CM	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 153 SERROTE 22 1ª LINHA	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ITEM 154 SERROTE CARPINTEIRO 20	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 155 SISTEMA X 1 INTERNO PARALELO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 156 SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 157 SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES TOMADA	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 158 SISTEMA X TOMADA 2P+T	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 159 SISTEMA X TOMADA TELEFONE	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 160 SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 161 SONDA GUIA FIO 10M C ALMA DE ACO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 162 SONDA GUIA FIO 20M C ALMA DE ACO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 163 SONDA GUIA FIO 5M C ALMA DE ACO	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 164 SOQUETE PORCELANA E27	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 165 TABUA MADEIRA DE ROXINHO 11 CM DE LARGURA METRO LINEAR	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 166 TABUA MADEIRA DE ROXINHO 20 CM DE LARGURA METRO LINEAR	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 167 TABUA MADEIRA DE ROXINHO DE 30 CM DE LARGURA METRO LINEAR	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 168 TE PARA TOMADA BENJAMIN	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

		3ª classificação		
ITEM 169 TELHA DE ZINCO 6 1 08 METROS		Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
ITEM 170 TOMADA 2P PORCELANA 20A		Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
ITEM 171 TOMADA DE TELEFONE		Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
ITEM 172 TOMADA EMB C PLACA		Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
ITEM 173 TOMADA FEMEA		Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
ITEM 174 TOMADA MACHO		Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
ITEM 175 TOMADA UNIVERSAL COM PLACA		Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
ITEM 176 TOMADA X 10 AMPERES		Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
ITEM 177 TOMADA X 20 AMPERES		Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
ITEM 178 TOMADAS 2P + T		Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
ITEM 179 TRENA DE RODA ANALOGICA		Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
ITEM 180 TUBO PA 4MM 7M		Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
ITEM 181 VASSOURA GRAMA METAL REGULAVEL		Classificação		
		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº033/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

12.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, ____ de _____ de ____

Prefeito Municipal de Jaboticatubas

Signatária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO V AO PROCESSO N° 058/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 025/2017, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRA, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VI AO PROCESSO N° 058/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º
....., declara, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VII AO PROCESSO N° 058/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
n°....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VIII AO PROCESSO N° 058/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão N° 033/2017, DECLARA expressamente que :

►concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao
que determina o subitem 7.4.3 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____